



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 26, de 15 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder complemento no salário básico inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE), regidos pelo regime celetista, para cumprimento do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da Constituição Federal estabelece que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios;

CONSIDERANDO que a partir de 1º de janeiro de 2023 o valor do salário mínimo nacional passou a ser de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), conforme Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complemento no salário básico inicial dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, regidos pelo regime celetista, cujo o salário não atingir o valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, em cumprimento ao § 9º do art. 198 da Constituição Federal.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 2º O complemento somente será pago enquanto houver o repasse do recurso financeiro pela União ao Município.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Formosa do Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

DECRETO N° 27, de 15 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder complemento no vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE), regidos pelo regime estatutário, para cumprimento do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da Constituição Federal estabelece que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios;

CONSIDERANDO que a partir de 1º de janeiro de 2023 o valor do salário mínimo nacional passou a ser de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), conforme Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complemento no vencimento básico inicial dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, regidos pelo regime estatutário, cujo o vencimento não atingir o valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, em cumprimento ao § 9º do art. 198 da Constituição Federal.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 2º O complemento somente será pago enquanto houver o repasse do recurso financeiro pela União ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Formosa do Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8685-A4A4-1185-64AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO DOMINGOS AGUIAR (CPF 870.XXX.XXX-20) em 15/02/2023 11:23:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/8685-A4A4-1185-64AF>